



*Autorizada pela Portaria Ministerial nº 552 de 22 de março de 2001 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001.
Endereço: Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central CEP 44.032-620*

RESOLUÇÃO CONSAC 009/2014

Dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular e equipamentos similares, por alunos e professores, nas dependências da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana.

O CONSELHO ACADÊMICO da Faculdade Anísio Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral desta mesma Faculdade, RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o uso de telefones celulares, walkmans, diskmans, Ipods, MP3, MP4, fones de ouvido e/ou bluetooth, game boy, agendas eletrônicas e máquinas fotográficas, durante as aulas, nas dependências da biblioteca e em laboratórios, por alunos e professores.

Parágrafo primeiro - O disposto nesta Resolução aplica-se também às situações em que a aula for ministrada fora da sala específica.

Parágrafo segundo - A desobediência ao contido no “caput” deste artigo acarretará a adoção de medidas disciplinares previstas no Regimento Geral da Faculdade.

Art. 2º Caberá ao Núcleo de Apoio ao Discente adotar medidas que visem à conscientização dos alunos acerca da interferência do telefone celular e equipamentos similares nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado e sua socialização.

Art. 3º Caberá ao Núcleo de Apoio ao Docente adotar medidas que visem à conscientização dos professores acerca da interferência do telefone celular e de equipamentos similares nas práticas educativas, prejudicando o aprendizado e a socialização dos alunos.

Art. 4º Placas indicativas da proibição de que trata esta Resolução deverão ser afixadas em salas de aula, nos laboratórios e nas dependências da biblioteca.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor, 28 de agosto de 2014

Antônio Walter Moraes Lima

Diretor Geral.